



## Concurso Público N.º 6/ID/2020

### “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex<sup>ma</sup>. Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Abril de 2020, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do Concurso Público para a aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau.

O prazo para o fornecimento de bens é conforme o estipulado no Anexo IV – Lista de quantidades e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os interessados podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$ 500.00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

Os interessados devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento terá lugar no dia 12 de Maio de 2020, terça-feira, pelas 10.00 horas, na sala de reuniões do Edifício do Grande Prémio sito na Avenida da Amizade n.º 207, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento acima mencionada, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 26 de Maio de 2020, terça-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionada, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação de propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$ 200 000,00 (duzentas mil) patacas. Caso o concorrente opte pela garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e à ordem do Fundo do Desporto ou efectuar um depósito em numerário ou em cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) na mesma quantia, na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 27 de Maio de 2020, quarta-feira, pelas 09.30 horas, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento da data e hora limites para a apresentação das propostas por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Processo de Concurso**

---

**Anexo I – Anúncio**

As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 6 de Maio de 2020.

O Presidente, Pun Weng Kun.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 6/ID/2020

### “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau”

#### 1. Objecto

Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau.

#### 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral.

2.4 Os interessados podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$ 500,00 (quinhentas) patacas ou ainda mediante a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### 3. Dúvidas sobre o processo de concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do processo de concurso devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto mencionada no artigo 2.2 do Programa do Concurso, até às 12.00 horas do dia 15 de Maio de 2020, sexta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1 serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações procedidas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

#### **4. Entrega das propostas**

- 4.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 26 de Maio de 2020, terça-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou contenham cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e falsas.
- 4.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não pode ser apresentado por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 4.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

#### **5. Acto público do concurso**

- 5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 27 de Maio de 2020, quarta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 5.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.

#### **6. Qualificação dos concorrentes**

- 6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso.
- 6.2 Os concorrentes não podem concorrer em consórcio ao presente concurso de aquisição de bens.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 7. Forma da proposta

- 7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º do Programa do Concurso têm de ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.
- 7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3.º sejam assinados e rubricados pelo procurador, deve ser anexado ainda o original da procuração válida, na qual constará que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.
- 7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1.º, 7.2 ou 7.4 acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.6 Todos os documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.
- 7.7 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados no artigo 10.º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a sua assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.

## 8. Direito de não adjudicação

- 8.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições dos bens a fornecer que tornam a prestação mais vantajosa.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os bens, os itens ou os serviços;
  - Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos bens, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da aquisição dos bens a adjudicar;
  - Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

## 9. Caução provisória

- 9.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$ 200 000,00 (duzentas mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou mediante garantia bancária, à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 9.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 9.3 Caso seja exigida pelo Governo da RAEM, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 9.1.º.
- 9.4 A proposta do concorrente não foi admitida, decorreu o prazo de validade da proposta ou foi celebrado o contrato com qualquer concorrente, será restituída a caução provisória.
- 9.5 A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 9.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 15.2.º;
  - Quando o adjudicatário recuse o fornecimento dos bens adjudicados;
  - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou contratual.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 10. Documentos da proposta

### 10.1 Documentos de qualificação dos concorrentes

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo III- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, morada da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo III- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal para o efeito;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - i) Original da entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo prazo de validade não pode ser inferior à validade da proposta.
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida Certidão são necessários 10 dias úteis);
- e) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades / Alterações (Modelo M/1),” passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- f) Declaração do concorrente ou seu representante legal, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso a aquisição de bens objecto do Concurso Público lhe seja adjudicada (Anexo IV do Programa do Concurso);
- g) Original da “Certidão de registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis, nos últimos 3 (três) meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração, na qual constará que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. Caso o concorrente for pessoa singular, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades / Alterações (M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão de registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- h) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal, a qual deve apresentar com clareza a assinatura, por forma a verificar a assinatura do signatário que se encontra nos documentos.

10.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV – Lista de quantidades e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente os preços unitários e globais de cada um dos itens, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP), assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal;
- c) Relatório de testes efectuados por laboratório com acreditação internacional, para confirmação da tensão de cedência do aço utilizado e o respectivo alongamento na rotura;
- d) Relatório de controlo de qualidade do bem, emitido pelo fabricante com parâmetros das tolerâncias dimensionais, para verificação dos desvios da geometria e dimensões;
- e) Desenho e amostra de 50 (cinquenta) centímetros de comprimento, com corte limpo de pormenor das barreiras Tipo A e B propostas incluindo a furação de um dos extremos, para a confirmação da forma, dimensão e espessura dos bens.

10.3 Observações na apresentação dos documentos

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g) e h) do artigo 10.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada;
- b) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 10.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g) e h) do artigo 10.1.º entregues apresentam irregularidades, é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite;
- c) Os documentos mencionados no artigo 10.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada;
- d) Com excepção dos documentos das alíneas a) e b) do artigo 10.2.º, quando nos documentos referidos nas alíneas c) a e) do artigo 10.2.º falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite..



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 11. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 11.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 10.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 10.2.º devem ser encerrados, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 11.1.º a 11.3.º do Programa do Concurso.

## 12. Prazo de validade da Proposta

- 12.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido a notificação de adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.
- 12.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 12.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo II –  
 Programa do Concurso**

**13. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

- 13.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação da qualidade dos bens, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.
- 13.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
- 13.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo VI – Lista de quantidades e do preço unitário prevista na alínea b) do artigo 10.2.º com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; sob pena de a proposta não ser aceite.

**14. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação**

- 14.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
A - Preço total da proposta	70%
B - Qualidade do material a fornecer:	30%
i. Parâmetros das tolerâncias de forma e dimensões do material emitido pelo fabricante (15%);	
ii. Tensão de cedência do aço utilizado (15%).	

- 14.2 O preço total é o que resultar da soma dos produtos dos preços unitários apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV – Lista de quantidades e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes do Anexo IV – Lista de quantidades e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso apresentada pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 14.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados para adjudicação.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Factores de ponderação	Formas de cálculo
A – Preço total da proposta 70%	$\frac{\text{Preço total mais baixo das propostas}}{\text{Preço total de cada proposta}} \times 100 \times 70\% = \text{Percentagem do Preço total da proposta}$
B – Qualidade do material a fornecer 30%	<p>i. Parâmetros das tolerâncias de forma e dimensões do material emitido pelo fabricante (15 %):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão atribuídos 15% às propostas cujo as barreiras e parafusos propostos com espessuras, alturas e comprimentos dentro dos valores padrões exigidos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;</li><li>- Serão atribuídos 0% às propostas cujo as barreiras e parafusos propostos apresentam valores fora dos padrões exigidos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso indicados nesse documento.</li></ul> <p>ii. Tensão de cedência do aço utilizado (15 %):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão atribuídos 15% às propostas que dos resultados de teste contidos no certificados de fabrico das barreiras entregues, tenha uma tensão de cedência dentro do intervalo 400 a 510 N/mm<sup>2</sup> e menor desvio padrão;</li><li>- Serão atribuídos 0% às propostas cujo qualquer resultado de testes sobre a tensão de cedência seja inferior a 400 N/mm<sup>2</sup>.</li></ul>

14.4 A classificação dos concorrentes será conforme a pontuação final das suas propostas, que resulta da soma ponderada das pontuações atribuídas às propostas sobre a avaliação dos dois factores acima mencionados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Pontuação A} + \text{Pontuação B}$$



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**15. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**

- 15.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.
- 15.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 (oito) dias úteis, da caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada.
- 15.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total de adjudicação e deve ser prestada por depósito em numerário, cheque (emitido a favor do Fundo do Desporto) ou por garantia bancária nos termos legais emitida a favor do Fundo do Desporto.
- 15.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.
- 15.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

**16. Imposto de selo e outros encargos**

- 16.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 16.2 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**17. Reclamação**

- 17.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, qualquer concorrente pode apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.
- 17.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo a qual ser apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 17.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

---

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

**18. Recurso hierárquico**

Caso a reclamação referida no artigo 17.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**19. Foro competente**

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

**20. Renúncia do foro fora da RAEM**

No caso do adjudicatário ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo I

### Proposta

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede do empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso público para a “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.<sup>a</sup> e 68.<sup>a</sup> do Grande Prémio de Macau”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 19, II Série, de 6 de Maio de 2020, declara sob compromisso de honra que se obriga ao fornecimento de bens em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ \_\_\_\_\_ patacas (em numeração árabe e por extenso). Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV – Lista de quantidades e do preço unitário do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo II

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para a “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.<sup>a</sup> e 68.<sup>a</sup> do Grande Prémio de Macau”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o Concurso Público;
- se compromete ao fornecimento de bens conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e do fornecimento de bens, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- se o concorrente, for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, após adjudicação deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro. **(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### Anexo III

#### Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil) residente em Macau na \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para a “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.<sup>a</sup> e 68.<sup>a</sup> do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### Anexo III

### Declaração (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede social em Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigação são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para a “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo IV

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso lhe seja adjudicada os serviços objecto do Concurso Público para a “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.<sup>a</sup> e 68.<sup>a</sup> do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 6/ID/2020

### “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau”

#### 1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que se encontrar omissos dos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho na restante legislação aplicável da RAEM.
- 1.3 O adjudicatário deve cumprir também outras legislações em vigor relacionadas com os serviços em causa, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2015, Lei n.º 4/98/M «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», de 27 de Julho, Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal» e a Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2013.

#### 2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, os deveres e obrigações contratuais a que está obrigada.

#### 3. Multas

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais, ou a qualidade e condição dos bens a fornecer não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de lhe aplicar uma multa diária de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias de multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa acima referida depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este poder pronunciar-se por escrito no prazo de 10 dias seguidos desde a data da recepção da notificação nos termos do art.º 2º, n.º 6, art.º 74.º e art.º 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do art.º 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não é aplicável aos casos de força maior mencionados no artigo 5.º.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

#### **4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato**

##### **4.1 Rescisão unilateral do contrato:**

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
  - b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
  - c) A falta de cumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos aos serviços objecto do presente concurso;
  - d) A cedência total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem autorização do Instituto do Desporto;
  - e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

##### **4.3 Resolução convencional do contrato:**

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

#### **5. Casos de força maior**

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 6. Obrigações do adjudicatário

### 6.1 Dever de comunicação:

- a) Quando ocorram atrasos no fornecimento dos bens imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o Instituto do Desporto, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) No caso de a entrega de bens no âmbito da aquisição de bens poderem interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o Instituto do Desporto desse facto antes de iniciar a aquisição de bens, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população.

### 6.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões na execução das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar ao Instituto do Desporto, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a entrega dos bens, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do Instituto do Desporto, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na alínea anterior torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

### 6.3 Contrato entre o adjudicatário e subcontratado:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa para a aquisição dos bens previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na aquisição de bens realizada pelo subcontratado contratado pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

## 7. Pagamento ao adjudicatário

7.1 O valor total da aquisição de bens consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois do fornecimento efectivo dos bens.

7.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que for concluído a entrega dos bens e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.

7.3 O adjudicatário é responsável pelo pagamento pela aquisição de bens que a entidade adjudicante haja que adquirir a outrem, por causa que lhe seja imputável, para garantir a aquisição de bens objecto do Concurso.



Concurso Público N.º 6/ID/2020

“Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo dos Itens	Quantidade	Preço unitário	Preço total
<b>Parte 1 - Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau</b>				
1	<b>Barreiras metálicas do Tipo A</b> , com 4.0 mm de espessura. (as características têm como referência as do desenho em anexo e as especificações, ou fornecer barreiras com características equivalentes)	400 unidades		
2	<b>Barreiras metálicas do Tipo B</b> , com 3.2 mm de espessura. (as características têm como referência as do desenho em anexo e as especificações, ou fornecer barreiras com características equivalentes)	200 unidades		
3	<b>Cabeças para barreiras metálicas do Tipo A</b> , com 3.2 mm de espessura. (as características têm como referência as do desenho em anexo e as especificações, ou fornecer cabeças para barreiras com características equivalentes)	20 unidades		
4	<b>Cabeças para barreiras metálicas do Tipo B</b> , com 3.2 mm de espessura. (as características têm como referência as do desenho em anexo e as especificações, ou fornecer cabeças para barreiras com características equivalentes)	10 unidades		
5	<b>Parafusos, porcas e anilhas de M20 x 170mm</b> (as características têm como referência as do desenho em anexo e as das especificações, ou fornecer parafusos com características equivalentes)	400 conjuntos		
6	<b>Amortecedores de barreiras</b> (as características têm como referência as do desenho em anexo e as das especificações, ou fornecer amortecedores com características equivalentes)	400 peças		



Item	Conteúdo dos Itens	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	<b>Parafusos, porcas e anilhas de M16 x 35mm</b> (as características têm como referência as do desenho em anexo e as das especificações, ou fornecer parafusos com características equivalentes)	8,000 conjuntos		
8	<b>Parafusos, porcas e anilhas de M16 x 50mm</b> (as características têm como referência as do desenho em anexo e as das especificações, ou fornecer parafusos com características equivalentes)	1,000 conjuntos		
<b>Parte 1 - Custo total (em numeração árabe):</b>				

**Observações:**

1. Os bens adquiridos para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau acima identificados devem ser entregues entre os dias 1 de Agosto e 1 de Outubro de 2020;
2. Após chegada dos materiais a Macau e antes de se proceder à recepção dos materiais, o adjudicatário deve por cada cem peças submeter uma peça (1%) para um laboratório reconhecido pelo governo da Região Administrativa Especial de Macau para efeitos de teste (proceder testes da tensão de cedência, tensão última e da extensão após ruptura), os encargos que daí resultam serão suportadas pelo adjudicatário;
3. O adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto um Certificado de origem do material fornecido;
4. No acto da recepção dos materiais, o Instituto do Desporto tendo em consideração dos resultados dos testes laborais, procederá a recepção dos materiais qualificados.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



**Concurso Público**

**“Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.<sup>a</sup> e 68.<sup>a</sup> do Grande Prémio de Macau”**

Item	Conteúdo dos Itens	Quantidade	Preço unitário	Preço total
<b>Parte 2 - Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para a 68.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau</b>				
1	<b>Barreiras metálicas do Tipo A</b> , com 4.0 mm de espessura. (as características têm como referência as do desenho em anexo e as especificações, ou fornecer barreiras com características equivalentes)	400 unidades		
2	<b>Barreiras metálicas do Tipo B</b> , com 3.2 mm de espessura. (as características têm como referência as do desenho em anexo e as especificações, ou fornecer barreiras com características equivalentes)	200 unidades		
3	<b>Cabeças para barreiras metálicas do Tipo A</b> , com 3.2 mm de espessura. (as características têm como referência as do desenho em anexo e as especificações, ou fornecer cabeças para barreiras com características equivalentes)	20 unidades		
4	<b>Cabeças para barreiras metálicas do Tipo B</b> , com 3.2 mm de espessura. (as características têm como referência as do desenho em anexo e as especificações, ou fornecer cabeças para barreiras com características equivalentes)	10 unidades		
5	<b>Parafusos, porcas e anilhas de M20 x 170mm</b> (as características têm como referência as do desenho em anexo e as das especificações, ou fornecer parafusos com características equivalentes)	400 conjuntos		
6	<b>Amortecedores de barreiras</b> (as características têm como referência as do desenho em anexo e as das especificações, ou fornecer amortecedores com características equivalentes)	400 peças		



Item	Conteúdo dos Itens	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	<b>Parafusos, porcas e anilhas de M16 x 35mm</b> (as características têm como referência as do desenho em anexo e as das especificações, ou fornecer parafusos com características equivalentes)	8,000 conjuntos		
8	<b>Parafusos, porcas e anilhas de M16 x 50mm</b> (as características têm como referência as do desenho em anexo e as das especificações, ou fornecer parafusos com características equivalentes)	1,000 conjuntos		
<b>Parte 2 – Custo total (em numeração árabe):</b>				

**Observações:**

1. Os bens adquiridos para a 68.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau acima identificados devem ser entregues entre os dias 1 de Agosto e 1 de Outubro de 2021;
2. Após chegada dos materiais a Macau e antes de se proceder à recepção dos materiais, o adjudicatário deve por cada cem peças submeter uma peça (1%) para um laboratório reconhecido pelo governo da Região Administrativa Especial de Macau para efeitos de teste (proceder testes da tensão de cedência, tensão última e da extensão após ruptura), os encargos que daí resultam serão suportadas pelo adjudicatário;
3. O adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto um Certificado de origem do material fornecido;
4. No acto da recepção dos materiais, o Instituto do Desporto tendo em consideração dos resultados dos testes laborais, procederá a recepção dos materiais qualificados.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de quantidades  
e do preço unitário

### Sumário do Orçamento

<b>Parte 1 - Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau</b>	
<b>Custo tota (em numeração árabe) :</b>	
<b>Parte 2 - Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para a 68.ª Edição do Grande Prémio de Macau</b>	
<b>Custo total (em numeração árabe) :</b>	
<b>Custo total de aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau (em numeração árabe) : _____</b>	
<b>Custo total de aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau (por extenso): MOP_____</b>	

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 6/ID/2020

### “Aquisição de barreiras metálicas de protecção e os respectivos acessórios sobressalentes para as Edições 67.<sup>a</sup> e 68.<sup>a</sup> do Grande Prémio de Macau”

#### 1. The standard specifications of the Guard Rails for Reference

##### 1.1 Scope:

These specifications cover Guard Rails based on “The standard and explanation of setting up Guard Rail”.

##### 1.2 Reference:

- a) Corporate juridical person Japan Road Association  
“The standard and explanation of setting up Guard Rail”  
(November 1998)
- b) Corporate juridical person Japan Road Association  
“The standard and explanation of setting up Guard Rail for cars”  
(November 1999)

##### 1.3 Material:

The material for Guard Rails is as indicated in the attached sheet.

##### 1.4 Surface treatment:

###### 1.4.1 Paint type:

- a) As a general rule, Beam, Post, Bracket and Spacer shall be coated by hot dip zinc and then the finishing paint shall be done on the surface at the plant. In this case, in order to get good the adhesion of the painting, the surface treatment, such as phosphoric acid zinc treatment, shall be done. The coating mass shall be Z27 (275g/m<sup>2</sup> over), which is specified in JIS G 3302 “Hot-dip zinc coated steel sheets and coils. Regarding the underground portion of post, after hot-dip zinc coating, black varnish or the equal paint material (or more than it) shall be painted on the inside out surface;
- b) Bolt and nut shall be coated as per JIS H 8641 “Hot dip zinc coating” Class 2-35 (HDZ 35). And also, regarding screw portion, screw cleaning and centrifuging shall be done after hot- dip zinc coating.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo V –  
Normas Técnicas**

1.4.2 Hot-dip zinc coating:

- a) The Operation of hot-dip zinc coating shall be as per JIS H 9124 “The operation standard of hot-dip zinc coating”;
- b) Beam, Post, Bracket and Spacer shall be confirm to JIS H 8641 “Hot-dip zinc coating” Class 2-55(HDZ 55). And the other parts shall be confirmed to Class 2-35(HDZ 35). And, in case that the thickness of beam is less than 3.0mm, it shall be confirm to the clause 4-1;
- c) Bolt and nut shall conform to the clause 4-1(2);
- d) Regarding the zinc finish, there shall be no distortion on all products as much as possible, and it shall be equally good the finish and there shall be no remarkable difference about the luster.

**1.5 The shape, dimension and tolerance:**

1.5.1 The shape and dimension shall be in a separate drawing.

1.5.2 The dimensional tolerance shall conform to the attached sheet.

**1.6 Inspection and test:**

1.6.1 Inspection:

- a) The inspection of Guard Rails shall be the inspection about appearance, dimension and the zinc coating mass;
- b) Mill certificate of the steel shall be issued for the beam, post and bracket, in case that purchaser requests to issue it.

1.6.2 Chemical composition test and Mechanical property test for the material:

The Chemical composition and Mechanical property of the steel material shall be shown in the mill certificate. In case that purchaser does not request it, such kind of test shall not be done.

1.6.3 Zinc coating test:

As a general rule, the test of zinc coating mass shall be done by the antimony chloride method, which is specified in JIS H0401 “The method of zinc coating test”.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### 1.7 Other:

As a general rule, inspection and test shall be an independent inspection, and the test report shall be submitted in case the purchaser requests it.

#### Dimension tolerance

Parts	Item	Tolerance
BEAM	Width	+/- 5mm
	Length	+/- 10mm
	Cross Section	With -5%
	Flatness	3mm (per 1meter)
	Straightness	3mm (per 1meter)
UPPER BEAM	Length	+/- 5mm
	Thickness	+/- 10%
	Straightness (all direction)	3mm (per 1meter)
POST	Length	+/- 10mm
	Thickness	+/- 10%
	Straightness (all direction)	2mm (per 1meter)

#### Chemical composition

Symbol	Chemical composition %			
	C	Mn	P	S
SS 330	-	-	0.050 max.	0.05 max.
SS 400				
SS 490				
SS540	0.3 max	1.60 max.	0.04 max.	0.04 max.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Mechanical Properties**

Symbol	Yield point or yield strength (N/mm <sup>2</sup> )			Tensile strength (N/mm <sup>2</sup> )	Dimension of rolled steel (mm)	Elongation (%)	Bend property	
	Thickness of rolled steel (mm)						Angle of bending	Inside radius
	16 or under	Over 16 up to 40	Over 40					
SS 400	245 min.	235 min.	215 min.	400 to 510	Steel plates and sheets, strips, flats and shapes of 5 or under in thickness	21 min.	180°	1.5 times the thickness
					Steel plates and sheets, strips, flats and shapes of over 5 up to 16 in thickness	17 min.		
					Steel plates and sheets, strips, flats and shapes of over 16 up to 50 in thickness	23 min.		
					Steel plates and sheets, strips, flats and shapes of over 40 in thickness	23 min.	180°	1.5 times the diameter, side or distance between flats
					Steel bars of 25 or under in diameter, side or distance between flats	20 min.		
					Steel bars of over 25 in diameter, side or distance between flats	24 min.		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## **2. The standard specifications of the for Bolts to install the Guard Rails**

### **2.1 Scope:**

These specifications cover the Bolts to install the Guard Rails based on “The standard and explanation of setting up Guard Rail”.

### **2.2 Reference:**

- a) Corporate juridical person Japan Road Association  
“The standard and explanation of setting up Guard Rail”  
(November 1998)
- b) Corporate juridical person Japan Road Association  
“The standard and explanation of setting up Guard Rail for cars”  
(November 1999)

### **2.3 Material:**

The material for Bolts is steel grade 6.8.

### **2.4 Surface treatment:**

Bolt and nut shall be coated as per JIS H 8641 “Hot dip zinc coating” Class 2-35 (HDZ 35). And also, regarding screw portion, screw cleaning and centrifuging shall be done after hot- dip zinc coating.

### **2.5 The shape, dimension and tolerance:**

The shape for bolt, nut and washer must follow the drawing attached.

The bolt head must fit in the Guard Rails fabricated according to the JIS Standard.

The dimensions must follow the dimensions indicated on the drawings for M16x35 and M16x50 bolts and respect the tolerances in the standard.

### **2.6 Reception and inspection:**

The supplier must present Mill certificate for the bolts.

The Chemical composition and Mechanical property of the steel material shall be shown in the mill certificate.

## **3. Reference drawing**

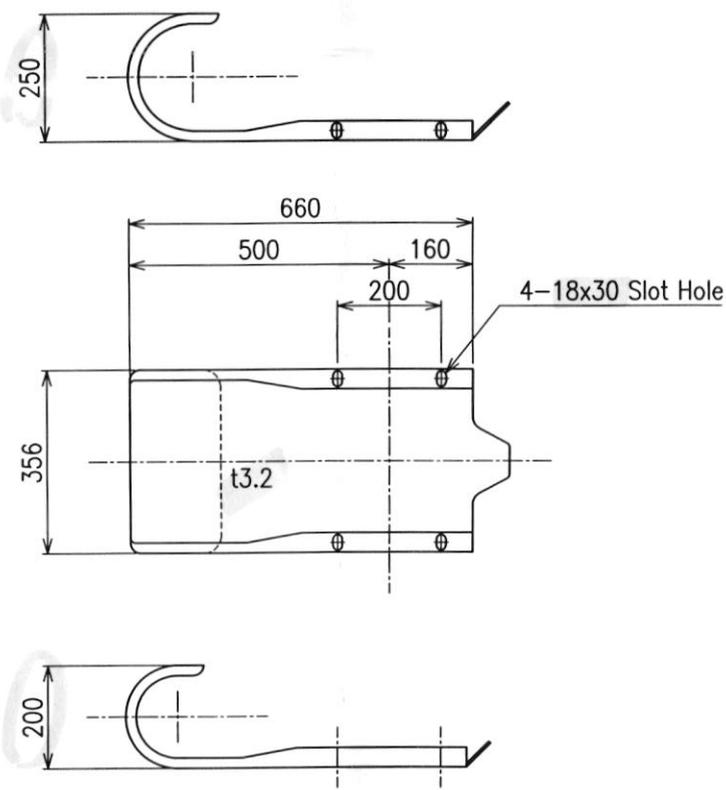
Part 1 - Typical Details and Assembly for Type – A& B Guard Rail

Part 2 - Typical Details and Assembly for Type – A Guard Railand Post

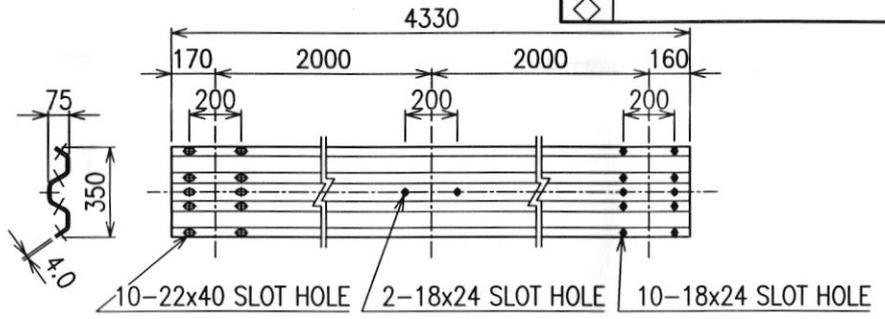
Part 1 - Typical Details and Assembly for Type - A & B Guard Rail

REV	DESCRIPTION	DATE	OWN	CHKD

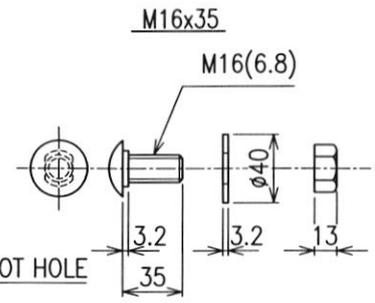
Sleeve Beam s=1/10



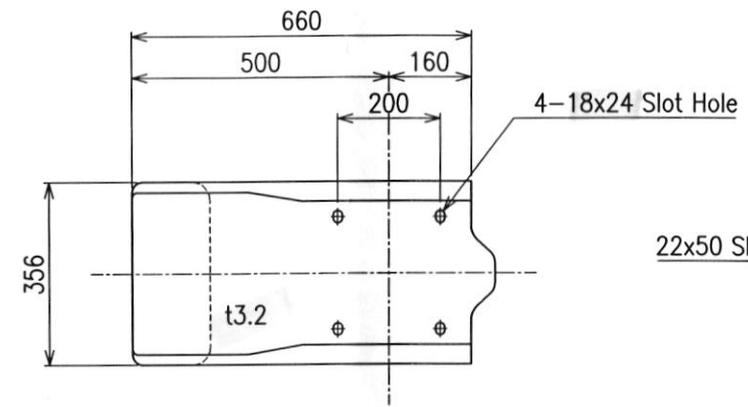
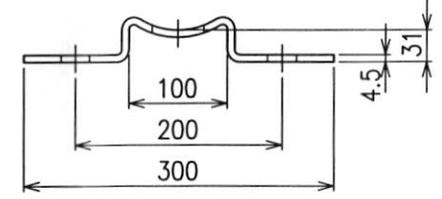
BEAM s=1/20



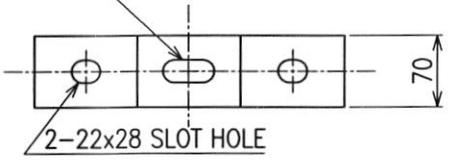
CONNECTION BOLT s=1/3



BRACKET s=1/5



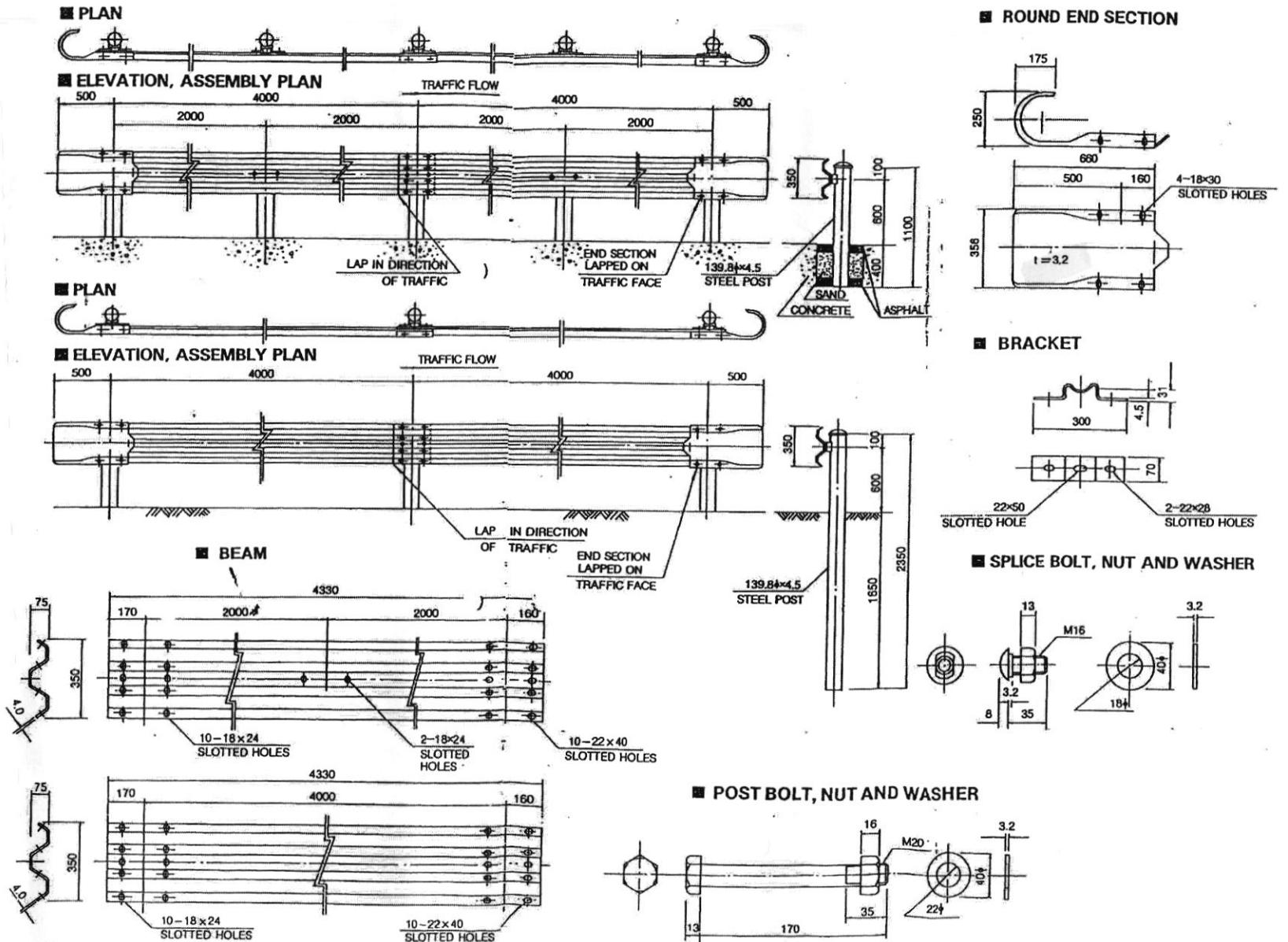
22x50 SLOT HOLE



TITLE A CRASH BARRIER			CLIENT	
DRAWING No. D4-GGR-1273			SHEET 1 / 1	
APPROVED A.Morita	CHECKED T.Etoh	DRAWN Y.Aoki	SCALE AS SHOWN	
			DATE 20. FEB. 2015	
 <b>日鐵住金建材株式会社</b> Nippon Steel & Sumikin Metal Products Co.,Ltd.				

# Part 2 JAPANESE STANDARD TYPE

## Typical Details and Assembly for Type-A Guard Rail and Post



NOTE: ALL DIMENSIONS ARE IN MILLI-METERS